

**SEMINÁRIO NACIONAL DE
FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E
INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM
DIREITO DA FEPODI**

S472

Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-383-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO: DIFICULDADE DE ASCENSÃO E PERSISTÊNCIA DO PATRIARCADO

WOMEN IN LABOR MARKET: DIFFICULTY OF ASCENTION AND PERSISTENCE OF PATRIARCHY

**Luisa Costa Nogueira Alves
Ana Clara Labanca Rossi Nogueira**

Resumo

A presente pesquisa está voltada para a definição de Patriarcado e a sua persistência em pleno século XXI. Buscamos relacionar o histórico patriarcal da sociedade brasileira com a dificuldade de ascensão da mulher no mercado de trabalho. Analisamos o porquê de as mulheres, apesar de muitas vezes serem mais capacitadas, ocuparem cargos de menor remuneração. Outra perspectiva analisada foi a adequação da legislação atual com a realidade feminina. Verificamos também a divisão sexual do trabalho com base na estratificação de gênero e a visão internacional e brasileira da situação trabalhista das mulheres. O método utilizado foi qualitativo, experimental e quantitativo.

Palavras-chave: Mulher, Mercado de trabalho, Estratificação de gênero, Patriarcado, Ascensão

Abstract/Resumen/Résumé

This survey is about definition of Patriarchy and your persistence in the 21st century. We looked for relate the historical patriarchy of Brazilian society with difficulty of ascend in labor market. We analyze why women, despite that lot of times are more capacitated, occupy function less remuneration. Other perspective analyzed was the adjustment by the actual legislation with the female reality. We alsoverified the sexual division of jobs, based in gender stratification and the international vision and Brazilian of the labor situation of women. The method utilized was qualitative, experimental and quantitative.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Women, Labor market, Gender stratification, Patriarchy, Ascend

INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da sociedade, a figura feminina é tratada de forma a seguir certos padrões e tradições à ela impostos. Essa situação se originou no momento em que o homem se reconheceu superior à mulher na relação sexual e reprodução. Desde então, essa dominação alcançou todos os âmbitos sociais, denominando-se Patriarcado.

Segundo Giddens, Patriarcado é um fenômeno de domínio de apenas uma pessoa no espaço econômico e, principalmente, familiar; levando em consideração fatores antropológicos. Desse modo, mulheres, tradicionalmente, ocupam os cargos mais baixos e de menor remuneração, mesmo tendo, geralmente, melhores capacitações acadêmicas.

No Brasil, assim como em vários outros países, o problema estabelecido tem grande proporção, uma vez que o gênero feminino tem raras oportunidades de ascensão e sucesso em cargos maiores. Daí a necessidade de entender a situação pela qual grande parte da sociedade passa.

Durante o presente trabalho foi feita uma relação do problema (a escassez de oportunidades das mulheres de ascensão no mercado de trabalho) com fatores históricos deterministas da situação, com ênfase no Patriarcado abordando o conceito deste termo e seus reflexos nos dias atuais.

O objetivo dessa pesquisa é analisar por que, em pleno século XXI, as mulheres ainda têm dificuldade de ascensão no mercado de trabalho, bem como analisar a relação do patriarcado com a dificuldade de ascensão da mulher e verificar os processos históricos que contribuíram para fomentar a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, além de pesquisar a situação da mulher em âmbito brasileiro e internacional.

1 – HISTÓRICO DO PATRIARCADO E A RELAÇÃO DE GÊNERO

O significado etimológico da palavra patriarcado vem do Grego PATÉR, “pai”, mais ARKHÉ, “poder”. Este termo foi usado pelos hebreus para expressar a importância e a força do líder na sociedade judaica. Já para os Gregos significava a mera imagem da mulher que apenas satisfazia o desejo dos homens.

Portanto, Max afirma que o Patriarcado é um fenômeno a- histórico, ou seja, se perpetua em vários momentos da sociedade, mesmo implicitamente. Atualmente, essa

forma de subordinação está disfarçada como Estratificação de Gênero, que acontece quando as posições ocupadas por homens e mulheres implicam diferentes quantidades de renda, poder, prestígio e outros recursos de valor (Jonathan Turner, 2010. p. 128).

A estratificação gera uma desigualdade no mercado de trabalho, pois define os papéis sociais de cada sexo.

2 – LEGISLAÇÃO

A sociedade brasileira passa por diversas transformações em todos os âmbitos sociais. Uma das transformações frequentes é a incessável luta das mulheres para melhor inserção e ascensão no mercado de trabalho. Assim, a identidade e o ponto de vista da sociedade se ajustam constantemente, à medida que os valores e os paradigmas sociais são mudados. Nessa perspectiva, Giddens afirma que:

O gênero é um fator crítico na estruturação dos tipos de oportunidades e chances que os indivíduos e grupos encontram na vida, e influencia bastante os papéis que eles desempenham em instituições sociais, do lar ao Estado. (2012, p. 440)

Todo ordenamento jurídico procura, na teoria, uma coerência da realidade social com o conteúdo jurídico das leis. Dessa forma, a igualdade de gênero também é resguardada, comose observa nos seguintes artigos:

O artigo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho reza que “a todo o trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo”. Essa condição é reafirmada pelo art. 461 da CLT, in verbis: "sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado a mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade".

Art. 5º, caput, além do 7º, XXX da CRF/88 e a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, que prevê estabilidade e reparações de direito afetas ao caso.

3 – POSIÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO NACIONAL E INTERNACIONAL

A ação do movimento feminista tem seu início em decorrência, principalmente, do surgimento da pílula anticoncepcional, que deu maior liberdade sexual as mulheres. A partir daí, a luta por direitos se intensificou e houve conquistas como a primeira delegacia da mulher, a implementação da Lei 11.340 (Maria da Penha). Com isso, as mulheres adquiriram uma maior autonomia, independência e respeito, aumentando o percentual feminino no mercado de trabalho. Porém, segundo Jonathan Turner:

Mesmo com o seu efeito financeiro, somado a sérios esforços pelos grupos de mulheres para aumentar a ‘consciência’ dos homens e das mulheres, a divisão tradicional de trabalho prevalece em todas as sociedades industriais e ocidentais. (...) Os homens ainda controlam os status de alta renda, alto poder e de alto prestígio (2010, p.131).

Na sociedade alemã, a mulher exerce um papel social e familiar tradicional. Sendo assim, ela é quase sempre responsável pelas tarefas de casa e educação dos filhos. Enquanto o homem exerce uma função econômica. Segundo o site “Brasil Alemanha News”, no país, as mulheres representam 43% da força de trabalho e apenas 4% estão inseridas nas comissões executivas. Frente à essa situação, o governo alemão criou uma lei que prevê cota de 30% para as mulheres em cargos de direção de grandes empresas, enfatizando a dificuldade de ascensão das mulheres no mercado.

No Brasil, assim como na Alemanha e em diversos outros países, a situação feminina não é diferente. As mulheres conseguem se incluir no mercado de trabalho, apesar das dificuldades e dos preconceitos. Porém, não conseguem ascensão e não alcançam os cargos mais altos e mais remunerados. Existem dois principais motivos: a falta de confiança imposta pela sociedade para com o gênero feminino, e o pensamento patriarcal ainda existente no século XXI.

O Brasil é um dos países da América Latina que possuem menos representantes do sexo feminino no poder legislativo. Com isso, a pequena participação política e decisória implica poucos programas de inclusão econômica das mulheres. Propostas como cotas para mulheres no legislativo foram aprovadas no Brasil. Mas, tendo em vista os estudos

analisados na presente pesquisa, percebe-se que essas ações não são suficientes para mudar a realidade do problema. É preciso realizar uma mudança nos pilares educacionais e na formação da masculinidade e da sexualidade; ou seja, quebrar as crenças preconceituosas e preestabelecidas sobre natureza e capacidade das mulheres, além de uma socialização igual de ambos os sexos da infância à fase adulta; tendo em vista que o gênero é construído pela sociedade.

4 – PRINCIPAIS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO

As mulheres enfrentam frequentemente diversas formas de discriminação no mercado de trabalho: as diferenças salariais, os obstáculos ao seu acesso aos cargos mais elevados e qualificados do ponto de vista da valorização do trabalho, estabelecimento de critérios para a contratação que eliminam mulheres casadas e com filhos. Além dessa série de fatores, o gênero feminino tem, muitas vezes, que passar por constrangimentos, por exemplo, nopedido de comprovação de não gravidez, definição de religião, de idade, nacionalidade e etnia; bem como lidar com assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

No entendimento de Ivanilce Nogueira Chaves (apud Saffioti 2004):

Na estrutura patriarcal capitalista das ocupações, as mulheres não figuram como trabalhadoras, mas tão-somente como mulheres e a sua exploração econômica faz-se conjuntamente com o controle da sexualidade, dado que o capitalismo se apropriou da desvantagem feminina. Quanto mais sofisticado o método de exploração praticado pelo capital, mais profundamente se vale da dominação de gênero de que as mulheres já eram e continuam sendo vítimas.

Em virtude disso, apesar das mulheres terem conseguido se inserir no mercado de trabalho, sua ascensão ainda é um desafio, pois essa inserção não foi acompanhada da

valorização do trabalho feminino que muitas vezes deve ser conciliado com as domésticas do lar e com a criação dos filhos.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, os dados acima apresentados mostram a realidade mundial da mulher. A visão patriarcal que permeia até hoje impossibilita o sucesso feminino no mercado de trabalho.

Mesmo a legislação existente no país protegendo os direitos trabalhistas femininos através dos princípios da igualdade e da isonomia, a situação não é solucionada e muitos são os desafios a serem enfrentados pela mulher.

É constatado que a mulher necessita de apoio social no que tange à ascensão no mercado de trabalho. Assim, os relacionamentos do cotidiano também mudarão; à medida que o processo educacional inova e deixa de estabelecer padrões antes impostos socialmente, a partir da implementação da cultura da diversidade. Como solução imediata, o estabelecimento de cotas é a mais viável, visto que “as relações de gênero ainda são definidas pelo poder patriarcal” Giddens (2012, p. 437). Além disso, é preciso agregar na sociedade fatores que possibilitem que a mulher consiga conciliar a vida familiar e carreira (um exemplo seria a disponibilidade de creches por parte das empresas).

Portanto a dificuldade de ascensão das mulheres no mercado de trabalho e todos os problemas concernentes à essa devem ser discutidos com maior atenção. A inclusão no mercado de trabalho não é só por uma questão de vaidade e independência mas, também necessidade, pois muitas precisam sustentar o lar uma vez que constata-se no Brasil que o número de mães solteiras chega a 20 milhões, segundo o Instituto Data Popular.

REFERÊNCIAS

TURNER, Jonathan H. *Sociologia –conceitos e aplicações*. 1 ed. São Paulo, 2000.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 6 ed. Porto Alegre, 2012.

LINHARES, Larissa, *O princípio da igualdade*. Site Âmbito Jurídico. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7039. Acessado em 30/08/2016.

OST, Istelamaris, *Mulher e mercado de trabalho*. Site Âmbito Jurídico. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6088.

Acessado em 29/08/2016.

VADE Mecum. *Consolidação das Leis Trabalhistas*. 23^a ed. São Paulo-Rideel, 2016.

BRASIL Alemanha News, *Alemanha: mais mulheres em cargos de direção*. Site Alemanha News. Disponível em: <http://www.brasilalemanhanews.com.br/economia/alemanha-mais-mulheres-em-cargos-de-direcao>. Acessado em: 30/08/2016.

ALEGRETTI, Lais. *Senado aprova, em primeiro turno, cota para mulheres no Legislativo*. Site G1. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/08/senado-aprova-em-primeiro-turno-cota-para-mulheres-no-legislativo.html>. Acessado em: 30/08/2016.

